



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1.493, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 12.11.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação (TI) pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, bem como, instrumentalizar o processo de Avaliação de Compatibilidade dos Recursos de TI existentes com as reais necessidades da Universidade Federal de Pelotas.

CONSIDERANDO as seguintes definições: (a) Área Requisitante da Solução: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma solução de Tecnologia da Informação; (b) Área de Tecnologia da Informação: unidade setorial ou diretoria, bem como área correlata, responsável por gerir a Tecnologia da Informação do Órgão; (c) Integrante Técnico: servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área; (d) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área; (e) Demanda: todas as aquisições e/ou serviços hospedados, construídos ou realizados que envolvem produtos, equipamentos, serviços de Tecnologia da Informação, como por exemplo, estações de trabalho, switches, access point, cabeamento, etc.; (f) Artefato: documento utilizado para compor os processos que contém as especificidades da Instrução Normativa; (g) Recursos: todos os hardwares, softwares e/ou serviços existentes na Universidade Federal de Pelotas; (h) Serviço: similar a demanda; (i) TI: Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todo o processo de aquisição de bens e serviços de TI, no âmbito da UFPel, deverá ser regido pela Instrução Normativa nº 04, de 12.11.2010, da SLTI/MPOG, e por meio do Manual simplificado para contratações de soluções de TI da UFPel, desenvolvido por Comissão nomeada pela Portaria nº 2.381, de 08 de novembro de 2013, e aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação da UFPel.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

Continuação Portaria 1.493/2014

Pág. 02/02

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica:

I - às contratações em que a contratada for órgão ou entidade, nos termos do art. 24º, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, ou empresa pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, modificado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e

II - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sala Prof. Delfim Mendes Silveira

Profª Denise Petrucci Gigante
Vice-Reitora

